

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE BARAÚNA-PB
CNPJ:01.691-405/0001-86



RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos provenientes de Emenda de Comissão para a Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de BARAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 05/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e estruturação da Rede de Proteção Social do Município de Baraúna/PB;

CONSIDERANDO a destinação de recursos provenientes da Emenda de Comissão nº 202650490001, de autoria do parlamentar Waldir Trindade;

CONSIDERANDO a Programação nº 250153420260002, destinada à Estruturação da Rede SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos provenientes da Emenda de Comissão nº 202650490001, de autoria do parlamentar Waldir Trindade, referente à Programação nº 250153420260002, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão destinados à Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade GND 3 – Custeio, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá estar vinculada às finalidades da Política de Assistência Social e às ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos no Município de Baraúna/PB, respeitando o planejamento municipal, as normativas do SUAS e as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º Fica autorizada a utilização dos recursos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para execução das ações previstas na programação aprovada, observada a legislação vigente.

Art. 5º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de execução financeira, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas aplicáveis aos recursos do SUAS.

Art. 6º O órgão gestor deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos, conforme as normas vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


Marcos Suel Pereira Ribeiro
Presidente/CMAS

BARAÚNA/PB, 01 de outubro de 2026